



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 962 - Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 204/2025

Nomeia Assessor I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **LEILA PANIAGO DIAS** para exercer o cargo de **Assessor I**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 4, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 205/2025

Nomeia Assessor I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **CAROLINE FERREIRA COSTA** para exercer o cargo de **Assessor I**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 4, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 206/2025

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **TÂNIA CAIRES LOPES SANTOS** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 5, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº. 202/2025

Nomeia Gerente de Área do Procon

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª ISABELA DE OLIVEIRA ROSSETO para exercer o cargo de Gerente de Área do Procon, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº. 203/2025

“Concede Adicional de Titulação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar nº 011/2014, regulamentado através do Decreto nº 100/2015 que concede o Adicional de Titulação;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos da Comissão de Adicional de Titulação e Formação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação e Formação aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
1970-2	MARIA HELENA COSTA VIEIRA	30%	maio/2023

Art. 2º Os valores devidos do Adicional de Titulação serão pagos mensalmente, de forma parcelada, devendo cada competência quitar uma parcela do valor retroativo, com início em fevereiro/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 009/25

Altera o Decreto 100 de 04/08/2022, para substituir membro à Comissão Municipal de Análise e deliberação de defesas de multas aplicadas em razão da não limpeza de terrenos, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 100, de 04 de Agosto de 2022, para substituir membro à Comissão Municipal de análise e deliberação de defesas de multas aplicadas em razão da não limpeza de terrenos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...).

- 1) Rafael Menezes de Jesus, representando a Procuradoria-Geral do Município;
- 2) Rosângela Ferreira de Souza Collis, representando a Secretaria Municipal de Gestão de Governo, e
- 3) Zarifa Almeida Samha, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas todas as demais disposições

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1463

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

26.000,00

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)		
501	04.123.0003.2178.0000	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	571 0000	26.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

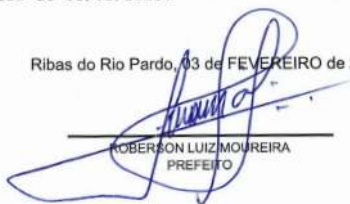
Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)		
62	04.123.0003.2178.0000	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700 0000	-26.000,00

-26.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 03/02/2025.

Ribas do Rio Pardo, 03 de FEVEREIRO de 2025


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 001/SAS/2025

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sandra Santos e Silva**, matrícula **nº 2158** como gestor de contratação e para atuar como Fiscal **Micheila Graziela Hopaka**, matrícula **nº 1223** de Empenho da Ata de Registro de Preços nº. 022/2024 originado do Pregão eletrônico nº 010/2024, Processo Licitatório nº 031/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, funerários, incluindo fornecimento de urnas, formalização, ornamentos e transporte, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ribas do Rio Pardo- (MS).

Art.2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 002/SAS/2025

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Mariana Matos dos Santos**, matrícula nº **6413** como Gestor de contrato e para atuar como Fiscal de contrato **Myllene Passos Moureira** matrícula nº **6262** na Ata de Registro de Preços nº. 029/2024 originado do Pregão eletrônico nº 004/2024, Processo Licitatório nº 022/2024, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de Leite e Derivados. Em substituição **Dayane Nascimento da Silva**, Matrícula nº **4039**.

Art.2º Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 003/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Mariana Matos dos Santos**, matrícula nº **6413** como Gestor de contrato e para atuar como Fiscal de contrato **Myllene Passos Moreira** matrícula nº **6262** na Ata de Registro de Preços nº. 021/2024 originado do Pregão eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório nº016/2024, Objeto: A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisições de gás GLP e botijão (vasilhame) de gás, atendendo as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo (MS). Substituição à servidora **Edina Guimaraes de Carvalho**, Matrícula nº **5748**.

Art.2º Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SED - Secretaria Municipal de Educação

Resolução Nº010/SED/2025

Em 03 de Fevereiro de 2025.

Estabelece normas e procedimentos para a lotação e designação de aulas excedentes para professores efetivos na Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, nos artigos 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 976 de 2011, Lei Municipal nº 784/2005 e Resolução nº009/SED/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aulas excedentes são as que forem ministradas em caráter temporário, em número superior ao da carga horária semanal a que estiver sujeito o titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica.

Art. 2º. A atribuição de aulas excedentes, por titular do cargo efetivo de Professor da Educação Básica integrante da carreira do Magistério Público Municipal, por meio de aulas complementares, nas seguintes condições:

- Facultativamente, mediante remuneração equivalente ao valor hora-aula e nível de habilitação correspondente ao cargo efetivo, até o limite total de quarenta e quatro horas – aula semanais.
- Por professor que tenha concomitantemente curso de magistério e licenciatura plena, ou somente licenciatura plena.
- A atribuição de hora-aulas excedente observará a seguinte ordem de preferência:
- Por professor efetivo de Educação Básica da mesma disciplina, mesmo nível de habilitação, obedecendo ao objeto de concurso e ordem de classificação.
- Por professor efetivo de Educação Básica de outra disciplina, que tenha também habilitação para a disciplina a ser ministrada, obedecendo ao concurso e ordem de classificação.

Parágrafo Único. Em se tratando de professores pedagogos, da Educação Infantil ou Ensino Fundamental I, substitui-se o termo disciplina, pelo termo Etapa de Ensino.

Art. 3º. A remuneração percebida pelo Professor de Educação Básica por ministrar aulas excedentes servirá de base para o cálculo da gratificação natalina e abono de férias, pela média dos meses em que foram percebidas no respectivo exercício.

Art. 4º. O professor perderá as aulas complementares nas seguintes situações:

- I - retorno do professor substituído ao exercício do cargo;
- II - lotação de professor concursado na vaga pura;
- III - preenchimento do posto de trabalho por professor efetivo removido de outra unidade escolar, por interesse da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - fechamento da turma ou classe;
- V - abandono do cargo ou da função;
- VI - ineficiência no desempenho da função de docente, demonstrado em relatório e avaliação de desempenho elaborado pela direção e coordenação da unidade escolar e/ou Departamento de Inspeção Escolar, assegurado o contraditório;

Art. 5º. O professor efetivo convocado em aulas excedentes, que no decorrer do ano letivo, perder suas aulas, nos casos previstos no art. 4º não poderá requerer preferências em nova lotação e nem requerer aulas de um professor convocado, com vínculo ou sem, que esteja atuando, devendo aguardar nova vaga.

Art. 6º. Para efeito de transparência as aulas complementares excedentes serão distribuídas em Assembleia ordinária, amplamente divulgada entre os professores efetivos da carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único. Para o ano letivo de 2025 a distribuição de aulas ocorrerá na EM Iracy da Silva Almeida, localizada na Rua Rachid Abes, 1148, nesta cidade, nos termos desta Resolução conforme cronograma:

Data	Horário	Profissionais da Educação
04/02/2025	13:00h	Professores do Ensino Fundamental I
04/02/2025	14:00h	Professores do Ensino Fundamental II/áreas específicas: Ciências, Matemática, Letras (Ling. Port. E Inglês)
04/02/2025	15:00h	Professores do Ensino Fundamental II/áreas específicas: História, Geografia, Arte e Ed. Física
04/02/2025	16:00h	Professores da Ed. Infantil (4 e 5 anos)
04/02/2025	17:00h	Professores da Ed. Infantil (0 A 3 anos)

Art. 7º. O professor terá direito, durante o período de suplência à remuneração igual a do vencimento da classe A, e nível de sua habilitação.

Art. 8º. As bibliotecas, as salas de recursos multifuncionais, salas de reforço escolar, não contarão como vagas para lotação de professores efetivos e/ou aulas excedentes, sendo que as mesmas são consideradas como projetos. Bem como, as aulas da EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º. Ficam impedidos de exercer função docente, em caráter temporário, com aulas complementares, os professores efetivos:

- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória em qualquer esfera da administração pública.
- aposentado em dois cargos;
- que esteja respondendo processo administrativo;
- acumulação ilícita, mais de dois cargos ou funções públicas, e acumulação que não comprove a compatibilidade de horários;
- tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 15 dias, no semestre letivo anterior, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;
- estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;
- estiver readaptado;
- que esteja no sexto mês ou mais de gravidez, ou estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade.

Art. 10º. Em conformidade com a Lei Municipal nº 784/2005, não havendo professores efetivos suficientes para suprir a demanda de aulas excedentes, fica estabelecida a classificação final do concurso público vigente para convocação.

Art.11º. Se esgotados os candidatos classificados em concurso público, fica estabelecido o resultado do Edital nº003/SED/2025 como mecanismo para convocação temporária de professores para as aulas restantes.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 13º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025

Homologo

Em /02/2025

Prefeito Municipal

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2024

PROCESSO N.º: 120/2023

CONCORRÊNCIA N.º: 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA ISOCON ENGENHARIA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d" Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, Cláusula 14.3 do referido Contrato e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste de valor.

DO REAJUSTE: Fica o valor do contrato reajustado com base no acumulado nos últimos 12 (doze) meses, pela variação do Índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) no percentual de 3,92%, de acordo com a tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR PERCENTUAL %	VALOR REJUSTADO
1	Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana - obras de engenharia - pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária do Bairro Jardim das Acácias I, referente ao Programa: FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Contrato de Financiamento nº 611.505-43, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.	7.955.578,40	3,92%	8.267.437,07

DO VALOR: O valor global do saldo reajustado é de R\$ 8.267.437,07 (oito milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO APOSTILAMENTO: 03 de fevereiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de fevereiro de 2025.

ASSINA: JEFERSON SANDRO MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Gabriel Massayuki O. Hasegawa
Gerência de Contratos

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- Bruno Curzel Da Silva, Agente de Segurança, matrícula 337, 30 (trinta) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2025, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.
- Carolina Silveria De Souza Gonçalves Zelesco, Recepcionista, matrícula 201, 11 (onze) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2025.
- Maria De Fatima Brito Santos, Agente Administrativo, matrícula 17, 20 (vinte) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2025, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 01 de Fevereiro de 2025.

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CMRRP

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

Republica-se por incorreção

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		308.654.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		308.454.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		308.204.822,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.869.266,47	2,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%=>	18.492.289,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%=>	17.567.674,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%=>	16.643.060,41	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	844.000,00	1.894,45

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

Republica-se por incorreção

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	845.894,45	0,00	0,00	0,00	0,00	845.894,45	844.000,00	0,00		1.894,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	845.894,45	0,00	0,00	0,00	0,00	845.894,45	844.000,00	0,00		1.894,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [21399], MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data/hora da emissão: 03/FEV/2025 1

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2024 A DEZ/2024

Republica-se por incorreção

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												(a)	(b)	
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	389.886,61	562.989,92	441.666,22	473.555,91	492.565,65	575.918,99	497.709,05	542.773,00	470.749,02	540.215,95	541.168,07	1.340.068,08	6.869.266,47	0,00	
Pessoal Ativo	389.886,61	562.989,92	441.666,22	473.555,91	492.565,65	575.918,99	497.709,05	542.773,00	470.749,02	540.215,95	541.168,07	1.340.068,08	6.869.266,47	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	312.853,05	482.568,46	365.784,25	393.083,62	407.886,57	488.324,83	448.089,05	418.838,20	415.561,10	460.735,00	414.190,83	1.173.555,33	5.781.470,29	0,00	
Obrigações Patronais	77.033,56	80.421,46	75.881,97	80.472,29	84.679,08	87.594,16	49.620,00	123.934,80	55.187,92	79.480,95	126.977,24	166.512,75	1.087.796,18	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) – (I-II)	389.886,61	562.989,92	441.666,22	473.555,91	492.565,65	575.918,99	497.709,05	542.773,00	470.749,02	540.215,95	541.168,07	1.340.068,08	6.869.266,47	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													308.654.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													200.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													249.177,63		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													308.204.822,37		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) – (III a + III b)													6.869.266,47	2,23	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													18.492.289,34	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) – (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													17.567.674,87	5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) – (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													16.643.060,41	5,40	

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/202

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)										
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
Percentual										
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)										0,00
DTP em 2021 (XII) (%)										0,00
Excedente em 2021 (XIII) – (XII - IX) (%)										0,00
Redutor anual (XIV) – (0,10 x XIII) (%)										0,00
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 1	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2029	2030	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/202

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 039, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores para ocupar os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 54 inciso II da Lei Orgânica do Município e no art. 34, inc. V, alínea “d” do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na forma do art. 11, inc. II, da Lei Municipal nº 686/2001, **Maria de Fátima Pereira Chaves** para exercer o cargo de Assessor Parlamentar - ASPA, do gabinete do vereador Rozenir Pereira, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência *"Vereador Gilberto Fogaça Marques"*.

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CMRRP - MS

AVISOS



PLANTÃO DE FARMÁCIAS 24H

FEVEREIRO DE 2025

Dia	Nome	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
2	Farmácia (Antiga Danielle)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 99647-6904
3	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
4	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
5	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
6	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
7	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
8	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
9	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99169-2141
10	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
12	Farmácia (Antiga Danielle)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 99647-6904
13	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
14	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
18	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99169-2141
20	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
22	Farmácia (Antiga Danielle)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 99647-6904
23	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
24	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
26	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
27	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
28	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030